

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

PROCESSO: 6030.2024/0003274-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas, mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais dispositivos deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras> - UASG - 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> – Painel de Negócios.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00m do dia 25/09/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ITEM ASSUNTO

1. Embasamento Legal
2. Objeto
3. Condições de Participação
4. Vistoria
5. Informações e Impugnação do Edital
6. Apresentação e Envio das Propostas
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
8. Etapa de lances
9. Modo de disputa aberto
10. Julgamento das Propostas
11. Habilitação
12. Fase Recursal
13. Adjudicação e Homologação
14. Preço, Reajuste e Dotação

15. Condições de Contratação
16. Garantia Contratual
17. Formalização do Contrato
18. Prazos
19. Condições de Pagamento
20. Penalidades
21. Disposições gerais

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO IA – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 1B – Análise de Risco

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Análise Econômico Financeiro

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO V – Modelo Referencial de Declarações;

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Modelo Declaração de Realização Vistoria

ANEXO VIII – Modelo Declaração Ausência de Vistoria

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na data, horário acima assinalados, com critério de julgamento de Menor Preço Global, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos

os insumos necessários para o preparo das bebidas, mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais dispositivos deste Edital.

2.2. Os serviços serão prestados no Prédio Sede da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, no endereço Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – São Paulo - SP.

2.3. Em conformidade com o Termo de Referência – Especificações Técnicas do Objeto, para os serviços de máquinas de café, deverão ser disponibilizadas 03 (três) máquinas, nas conformidades e estimativas descritas no item 2.2 do Termo de Referência.

2.4. A licitação será realizada em único item.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da Sessão às **10h00m horas do dia 25/09/2024.**

3.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no pregão em tela;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g.5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.3.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.4. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.5. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3396-0811 com a Sra. Nádia.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Deverá o licitante, obrigatoriamente, manifestar-se quanto à realização da vistoria ou ausência da mesma, nos moldes do Anexo VII ou VIII.

5. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacoesaf@smsub.prefeitura.sp.gov.br

5.1.1. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais à Unidade Requisitante, responsável pela solicitação da contratação dos serviços, bem como da elaboração do “Anexo I – Termo de Referência”.

5.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para formular impugnações contra o ato convocatório, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição dirigida ao pregoeiro e enviada para o

endereço de e- mail: licitacoesaf@smsub.prefeitura.sp.gov.br em seu corpo ou documento em anexo.

5.2.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

5.2.1.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se o impugnante for pessoa física;

5.2.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dentro de prazo estipulado no subitem 4.2.

5.4. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo pra responder pelo proponente.

5.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.7. Os pedidos de impugnações, bem como as decisões sobre os mesmos, serão publicados no Diário Oficial da Cidade (DOC) e divulgados pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.2. Incumbirá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Como requisito para a participação no Pregão, a proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como da condição de ME/EPP nos termos da LC n.º 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.3.1. A proposta de preços terá por base o preço global.

6.3.2. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 7.14 deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.3.3. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar no prazo estabelecido no item 7.14 deste edital, a proposta de preços de acordo com o Anexo II.

6.3.4. Apresentar cotação de preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso relativo ao preço global para a data de apresentação da proposta. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

6.3.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, **referente ao Menor Preço Global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada quando da reconexão do sistema, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará

se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

9.1.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 10.7.7.7, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrar nos requisitos descritos no item 6.3.

10.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.6. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado.

10.7. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do Menor Preço Global, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar a licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.3. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 10.7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.4.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.6. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.7.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e atualizações;
- c1) A prova relativa à Seguridade Social deverá ser feita através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
- e1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar, também, a certidão de regularidade relativa à PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS).
- e2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- f) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder;

- g)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i)** Prova de Regularidade Trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho;
- j)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- k)** Regularidade perante o Cadin Municipal.

11.7.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.7.3. Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;
- b.2)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.2.4) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO III será considerada inabilitada.

c) Patrimônio líquido ou capital social correspondente a maior ou igual a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.

11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.7.5. Outros Documentos:

a) Anexo IV – Declaração de dão Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

b) Anexo V – Modelo Referencial de Declarações;

11.7.6. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante.

11.7.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.7.2. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.7.7.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.7.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.7.4. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.7.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.7.7.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.7.7.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.7.7.8. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7.8. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e

procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos das legislações vigentes.

14. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1. O preço mensal contratado contempla todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), a margem de lucro, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST) e constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração adequada da Contratada, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

14.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022 e do Decreto nº 57.580 de 19 de janeiro de 2017, o reajuste de preço contratual será concedido após 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta e, na hipótese de prorrogação contratual, observar-se-ão as normas da Legislação Municipal e as da Secretaria de Finanças para concessão de reajuste anual.

14.3. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á a variação acumulada do índice específico predominância IPC-FIPE, conforme Portaria SF nº 389/2017, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano.

14.4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas específicas aplicáveis à espécie.

14.5. O índice previsto no item 13.3 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

14.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.7. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerará a dotação orçamentária nº 66.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, em conformidade com a Nota de Reserva nº 71.399/2024 do orçamento vigente.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, nos moldes do Anexo VI deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

15.3.1. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.3.2. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> – Painel de Negócios e <https://www.gov.br/compras> – UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO.

15.4.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

16.3. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

16.4. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

16.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

16.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.1.

16.7. A não prestação de garantia contratual equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratada sujeita às penalidades estabelecidas.

16.8. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, nos parâmetros da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 76 de 22 de março de 2019.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Caso ocorra o vencimento do prazo de validade dos documentos apresentados na habilitação, e que não possam ser extraídos dos respectivos sites governamentais, a Adjudicataria deverá providenciar a renovação e apresentá-los no ato da assinatura do Contrato.

18. PRAZOS

18.1. O prazo de vigência do Contrato, objeto deste Edital, **será de 12 (doze) meses, a partir da data constante na Ordem de Início**, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais ou menores períodos, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo mencionado no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022.

18.2. O prazo para início dos serviços será a partir da data fixada na Ordem de Início, a ser expedida pela Unidade responsável pelo acompanhamento e execução contratual.

18.3. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2.022, a respeito da nomeação de fiscais e gestores, titulares e suplentes para acompanhamento da execução dos serviços, até seu término.

18.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

18.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

18.6. Não obstante o prazo estipulado no **subitem 17.1.**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes à da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

18.7. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste, nos termos previstos na minuta de contrato – Anexo VI deste Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

19.2. Os pagamentos serão mensais e o prazo de pagamento deverá ser 30(trinta) dias corridos contados a partir da data da entrega da documentação pela contratada, conforme Art. 13 § 4º do Decreto nº 62.147/2023 e nos termos da Portaria SF nº 170/2020 – SF e suas alterações.

19.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.4. Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de **compensação financeira**, nos termos da **Portaria nº 05 /SF/2012**, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

20.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2. O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitarão o licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

20.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada a assinar o Contrato.

20.2.2.1. O prazo máximo para assinatura do Contrato, contado da data de convocação é de 05 (cinco) dias úteis.

20.2.2.2. Incide na mesma multa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo de reparação dos eventuais danos causados à **CONTRATANTE**.

20.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **05 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

20.3.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

20.3.2. Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos.

20.3.3. Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir alicitante, idoneidade para contratar com a Administração.

20.3.4. Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa.

20.3.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

20.4. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

20.5. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à Contratada, após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a Contratada tenha recebido da **CONTRATANTE**, seja no âmbito do futuro Contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula das garantias, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

20.6. O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos interessados.

20.8. Recursos contra decisões e aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Assessoria Jurídica desta Subprefeitura.

20.9. Das decisões de aplicação de sanção, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Adjudicatária, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

21.3. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital.

21.4. Admitir-se-á ao exclusivo critério do Pregoeiro, a solicitação de documentos complementares após o julgamento da proposta e ou saneamento de falhas, desde que as documentações faltantes, relativas à habilitação e existente à data da Sessão do Pregão, possam ser apresentadas no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sob pena de Inabilitação da licitante e aplicação da multa prevista no Edital, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 13.278/2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº 14.145/2006.

21.5. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.6. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir a licitante ou a adjudicatária, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9. As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.12. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ela relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI 6030.2024/0003274-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA.

1 - OBJETO: Prestação de serviços continuados de locação de 3 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

1.1. JUSTIFICATIVA:

Os serviços de locação de máquinas de café expresso e bebidas quentes visam a melhoria do fornecimento de serviços prestados, mediante alteração da forma de distribuição de bebidas quentes e dos serviços de copa existentes, através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bebidas quentes em máquinas automáticas de autosserviço, tendo como benefícios:

- Redução de perdas de insumos (café, água, mão de obra diretamente envolvida, etc.) durante as preparações e pelo não consumo das bebidas quando acondicionadas em garrafas térmicas, bem como possíveis perdas relativas à estocagem.
- Melhores condições de higiene no preparo de café, devido à não manipulação direta dos insumos, bem como da limpeza, higienização e manutenção das máquinas e produtos próprios.
- Garantia da qualidade das bebidas (matéria prima, bebidas feitas sempre na hora do consumo, etc.).
- Praticidade, comodidade e continuidade na oferta de café.

A contratação dos serviços juntamente ao fornecimento de insumos necessários à execução do contrato justifica-se pelo fato de que os itens são específicos para uso na atividade de locação de máquinas de bebidas quentes tendo a empresa contratada mais experiência, melhores condições e conhecimento técnico para adquirir os produtos mais adequados.

- Todos os insumos a serem disponibilizados na execução contratual e remunerados à contratada, compõem a formação de preços. É certo, pois, que o licitante vencedor é o que oferta a proposta mais vantajosa, o que abrange, também, o preço dos materiais e equipamento, sendo inviável o ônus de uma outra licitação, visto que os produtos já estariam ao melhor preço de mercado.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados no Prédio Sede da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, no endereço: Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – São Paulo - SP.

2.2. Em conformidade com o Termo de Referência – Especificações Técnicas do Objeto, para os serviços de máquinas de café, deverão ser disponibilizadas 3 (três) máquinas, na seguinte conformidade e estimativas:

LOCAL	Quantidade de Doses Estimativa Mensal
1º Andar Copa Gabinete	3.000
Térreo Copa	3.000
-1 Andar Refeitório	3.000
Total Mensal de doses estimadas	9.000

Tipo de Bebida
Café expresso curto
Café expresso longo
Café com leite
Capuccino
Chocolate
Chá mate
Água Quente

- 2.3.** A manutenção preventiva e corretiva das máquinas de bebidas quentes deverá ser executada sempre que necessária ou conforme especificações constantes no manual do fabricante e sem qualquer ônus à Contratante, desde que a manutenção não seja em decorrência do mau uso dos equipamentos.
- 2.4.** A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência – Especificações Técnicas do Objeto.
- 2.5.** A CONTRATANTE não fornecerá mobiliário para o apoio ou sustentação dos equipamentos, caso necessário.
- 2.6.** Será adotado o sistema de consumo liberado com quantitativo estimado global mensal para fins de faturamento, com as seguintes características:
- 2.7.** Quantidade estimada de doses mensal de 9000 (seis mil doses (considerando o total de 3 máquinas), distribuídas pelas bebidas fornecidas;
- 2.8.** Considera-se valor unitário o valor de uma dose de qualquer das bebidas;
- 2.9.** Ao final de cada mês, por ocasião do pagamento, serão pagas somente as doses que tenham sido efetivamente consumidas.
- 2.10.** Não serão computadas, para fins de faturamento, as quantidades (doses identificadas pelo registrador do equipamento não utilizadas para fins de consumo por ocasião de procedimento de manutenção e higienização das máquinas:
- 2.11.** O representante da CONTRATADA emitirá relatório, em duas vias, especificando o quantitativo de doses consumidas por tipo de bebida e total geral, entregando uma via para o fiscal do contrato.

- 2.12.** Fica vedado o acionamento do sistema por meio de moedeiro, noteiro, cartões magnéticos, indutivos e demais cartões
- 2.13.** A substituição periódica dos elementos filtrantes dos equipamentos deverá ser efetuada a cada 06 (seis) meses, contados a partir da instalação, ou a qualquer momento a pedido da CONTRATANTE, caso for necessário;
- 2.14.** A CONTRATANTE fornecerá um ponto de energia elétrica de 220 V e um ponto de água próximo a cada um dos equipamentos para a correta instalação e funcionamento das máquinas.

3. EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

- 3.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.2. Características mínimas dos Equipamentos:**

Serão 03 (três) máquinas automáticas para fornecimento de café expresso e bebidas quentes, com sistema “self-service”, utilizando café torrado em grãos, moído na hora, e demais insumos solúveis para o fornecimento das seguintes bebidas (no mínimo):

 - a) Café expresso longo e curto;
 - b) Chocolate quente;
 - c) Cappuccino;
 - d) Café com leite.
 - e) Chá mate.
 - f) Água quente
- 3.3.** A máquina deverá disponibilizar água quente, sem que se contabilize como dose estimada contratada, ou seja, sem nenhum custo adicional.
- 3.4.** Fornecimento automático dos copos plásticos descartáveis, através de dispensador com capacidade de armazenamento mínima de 160 (cento e sessenta) copos, não podendo, em nenhum momento ocorrer a falta desse insumo;
- 3.5.** Visor com exibição de mensagens para acompanhar o processo de preparo das bebidas ou fornecer alertas para orientar os usuários
- 3.6.** Sistema de acionamento por meio de botões claramente identificados para preparar e liberar as bebidas
- 3.7.** Fornecimento automático de açúcar, com opção de ajuste da quantidade desejada e escolha entre bebidas “com” ou “sem” açúcar

- 3.8.** As bebidas que contêm açúcar em sua composição e não permitem ajuste da quantidade devem ter essa informação visível e clara na parte frontal da máquina, para fácil identificação pelos usuários
- 3.9.** É obrigatório que as máquinas ofereçam a possibilidade de ajustar a dosagem do açúcar, pelo menos para o café
- 3.10.** Compartimentos fechados para armazenar os produtos descartáveis e reservatórios hermeticamente fechados para os insumos solúveis e grãos
- 3.11.** Cada máquina deve conter completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue a auto lavagem com água quente. Todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas plásticas (mexedores), que deverão estar em compartimento próprio;
- 3.12.** O controle do consumo dos produtos a serem fornecidos aos usuários deverá ser através de dispositivo individual que permita o acionamento para seleção do produto desejado e a liberação do mesmo em quantidades pré-estabelecidas;
- 3.13.** A quantidade de produtos por dose, mensurada em mililitros (ml), e oferecida por cada uma das máquinas deverá atender aos padrões usuais de mercado, garantindo o sabor e qualidade para todos os produtos a seguir:
- a)** Café expresso na quantidade mínima de 50 ml, para cada dose;
 - b)** Chocolate quente na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose;
 - c)** Cappuccino na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose;
 - d)** Chá na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose;
 - e)** Água quente na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose
- 3.14.** Cada máquina deverá possuir controles automáticos, com dosadores e sistema com mecanismo inviolável para contagem e leitura, com numeradores digitais ou analógicos, para o controle das doses efetivamente consumidas, por tipo de bebida que possam ser facilmente verificados pelo Fiscal do Contrato a qualquer momento;
- 3.15.** Deverão ser instaladas máquinas com os contadores zerados.

4. INSUMOS:

- 4.1.** Todos os insumos utilizados para abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser de marcas reconhecidas, de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como:
- Açúcar refinado;
 - Insumos solúveis para o fornecimento do chocolate quente e cappuccino;
 - Copos plásticos descartáveis que atendam, no mínimo, as especificações técnicas dispostas na Norma NBR/ABNT nº 14.865/2012, versão corrigida;

- Palhetas plásticas (mexedores) de boa qualidade, compatíveis com o equipamento e de material apropriado para o uso ao qual se destina, em quantidade igual ao dos copos plásticos;
- Disponibilização de adoçante dietético em sachê ou líquido ao lado do equipamento.
- Chocolate em pó cuja composição compreenda no mínimo 30% de cacau.
- Café em grãos, de categoria superior ou gourmet, moídos na hora, com as seguintes características:

a) Acondicionamento em embalagem do tipo Almofada, que utilize válvula aromática, que permita a eliminação de oxigênio do interior dos pacotes, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, de acordo com a legislação vigente sobre embalagens e rotulagens (Resolução - RDC nº 259, de 20/09/2002);

b) Possuir o Selo de Pureza emitido pela ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café, comprovado com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses, cabendo ressaltar que outros métodos idôneos para comprovar a pureza também serão aceitos;

c) Apresentar o Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, na categoria Superior ou Gourmet, em plena validade, ou Laudo de avaliação da análise de microscopia do café referente à marca oferecida, em plena validade, emitido por laboratório especializado, com tolerância de no máximo 1% (um por cento) de impureza;

- 4.2.** Será fornecido pela CONTRATANTE local adequado e seguro para a estocagem dos insumos utilizados nas máquinas;
- 4.3.** Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas;
- 4.4.** A Administração da CONTRATANTE poderá alterar a qualquer tempo e a seu critério, os tipos de bebidas fornecidas, cujas marcas, qualidade e paladar não atendam as exigências contratuais, podendo haver opção por produtos de qualidade superior ou equivalente, devidamente comprovada, desde que previamente aprovada pela Administração.

5. DA PROPOSTA

- 5.1.** A Contratada deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos da contratação, estabelecendo preços distintos para o serviço de locação e para a venda das doses;

- 5.2.** Para a prestação de serviço de locação das máquinas deverá incluir todas as despesas com instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento e reposição de peças, bem como a transferência de local das máquinas;
- 5.3.** Para o preço das doses do café e das bebidas quentes deverão inclusos os custos de todos os insumos, tais como as matérias primas para a preparação das bebidas, mexedores, copos, adoçante, açúcar bem como o material de limpeza e a substituição de elementos filtrantes.
- 5.4.** No ato de envio da sua proposta, a Contratada deverá apresentá-la conforme:

Item	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Locação de máquina de multibebidas quentes: com as opções café expresso - curto e longo, café com leite, capuccino, chocolate, chá e água quente Com fornecimento de insumos, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva mensal	UNIDADE	3		
2	Doses de Bebidas Quentes	DOSE	9000		
TOTAL					

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1.** A contratada deverá entregar e instalar as máquinas no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início.
- 6.2.** O endereço de entrega será na Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão - CEP 03411-000 - São Paulo - SP, no horário 08h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 7.2.** Atendimento aos prazos de execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como de entrega de insumos;
- 7.3.** Pleno funcionamento e utilização do equipamento, objeto do serviço de locação;
- 7.4.** Qualidade e condições de consumo dos insumos fornecidos;
- 7.5.** Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- 7.6.** Satisfação do público usuário.

8. DA VISTORIA.

- 8.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3396-0811 com a Sra. Nádia
- 8.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 8.3.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 8.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

- 9.1.** A execução dos serviços será iniciada de acordo com a data prevista na Ordem de Serviço, na forma que segue:
 - 9.1.1.** Após a assinatura do Contrato, a Administração enviará a Ordem de Serviço, determinando que o início da prestação dos serviços se dê na data nela especificada.
 - 9.1.2.** Os suprimentos deverão ser entregues em quantidades que venham a atender a estimativa mensal e em caso de necessidade, nova remessa deverá ser enviada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação por parte da Contratante.
 - 9.1.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

- 9.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- 10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.
- 10.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura de serviços da CONTRATADA, quando necessário.
- 10.7.** Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na execução contratual, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar, quando for o caso, as penalidades cabíveis da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, se houver;
- 10.8.** Rescindir o contrato, na forma e nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações, se houver.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua Proposta.
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da União, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 11.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.
- 11.7.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 11.8.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 11.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 11.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 11.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 11.12.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale- transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133 de 2021
- 11.17.** Da manutenção Preventiva: a manutenção preventiva consiste na realização de visitas técnicas periódicas, num intervalo máximo de 30 (trinta) dias, ou a critério da Contratante, a fim de garantir o perfeito funcionamento das máquinas, bem como a execução de higienização profunda
- 11.18.** Da manutenção Corretiva: consiste na realização de serviços para eliminação de problemas e defeitos, apresentados pelas máquinas durante a vigência do Contrato e serão realizados através de telefone ou e-mail fornecido previamente pela Contratada.
- 11.19.** O chamado relativo à manutenção corretiva deverá ser atendido, no prazo máximo, de até 03 (três) horas, para que não haja interrupção do fornecimento das bebidas
- 11.20.** Os reparos ou quaisquer defeitos das máquinas deverão ser solucionados em um prazo máximo de 12 (doze) horas, ou então deverão ser substituídas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação oficial à Contratante;
- 11.21.** Todas as peças e/ou componentes necessários à correção de defeitos apresentados pelas máquinas, durante o funcionamento, serão fornecidos pela Contratada, não cabendo nenhum custo adicional à Contratante.
- 11.22.** O descumprimento dos prazos estipulados ensejará a aplicação de penalidades.

11.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;

11.24. Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.

11.25. A CONTRATADA fornecerá treinamento para a adequada operação e abastecimento dos insumos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133 de 2021

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Contratada e Contratante, por meio de Preposto e Fiscal do Contrato, respectivamente.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133 de 2021

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o na Lei nº 14.133 de 2021

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a

aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021

- 13.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pro qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 14.1.** Para processar-se o pagamento, a contratada deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal e solicitação de pagamento, atendendo a todas as exigências da legislação vigente;
- 14.2.** A medição do consumo das máquinas do café e das bebidas quentes será feita por dose efetivamente consumida, com aferição do medidor interno de cada equipamento, através do responsável designado pela Contratada e na presença do fiscal do contrato designado pelo Contratante, com periodicidade mensal que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao do consumo
- 14.3.** Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil;
- 14.4.** A empresa deverá apresentar para liquidação e pagamento das despesas referentes à contratação em pauta, os documentos constantes da Portaria SF nº 170 de 31 de agosto de 2020;
- 14.5.** A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”;
- 14.6.** No valor já estão incluídas todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato de acordo com a legislação em vigor;
- 14.7.** Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;
- 14.8.** A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento;

- 14.9.** Nas hipóteses em que a contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização;
- 14.10.** A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões;
- 14.11.** Os documentos de cobrança deveram ser emitidos em conformidade com as regras de retenção de IR previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 determinados pela Instrução Normativa n.º 2.145/2023 (IR) e demais legislações vigentes.

15. DA REMOÇÃO

- 15.1.** A Contratada responsabilizar-se-á pela eventual remoção e instalação das máquinas quando houver a necessidade de alteração do local de utilização, correndo por sua conta (Contratada), todos os custos e despesas decorrentes, inclusive de transportes;
- 15.2.** Findo o período da contratação, a Contratada deverá remover os equipamentos imediatamente, deixando o local nas mesmas condições em que recebeu.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 16.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- 16.2.1. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- 16.2.2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 16.3.** Ocorrendo recusa da vencedora em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas
- 16.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 16.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 16.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 16.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo

fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

- 16.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 16.4.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 16.4.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 16.4.7. Multa 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela pela não apresentação de documentos exigidos como condição de pagamento;
- 16.4.8. Multa 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela pelo não atendimento a convocações feitas pela Administração;
- 16.4.9. Multa 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização;
- 16.5.** Poderá ser proposta a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.
- 16.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da legislação vigente.
- 16.8.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 16.9.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 16.10.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 16.11.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: 3396-0811 com a Sra. Nádia

ANEXO IA

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 6030202400032740

2. Descrição da necessidade

Os serviços de locação de máquinas de café expresso e bebidas quentes visam a melhoria do fornecimento de serviços prestados, mediante alteração da forma de distribuição de bebidas quentes e dos serviços de copa existentes, através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bebidas quentes em máquinas automáticas de autosserviço, tendo como benefícios:

- Redução de perdas de insumos (café, água, mão de obra diretamente envolvida, etc.) durante as preparações e pelo não consumo das bebidas quando acondicionadas em garrafas térmicas, bem como possíveis perdas relativas à estocagem.
- Melhores condições de higiene no preparo de café, devido à não manipulação direta dos insumos, bem como da limpeza, higienização e manutenção das máquinas e produtos próprios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS	NADIA RACHED EL HAYEK

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços continuados de locação de 3 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

Tipo de Bebida
Café expresso curto

Café expresso longo
Café com leite
Capuccino
Chocolate
Chá mate
Água Quente

1.

1.1. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas de bebidas quentes deverá ser executada sempre que necessária ou conforme especificações constantes no manual do fabricante e sem qualquer ônus à Contratante, desde que a manutenção não seja em decorrência do mau uso dos equipamentos.

1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência – Especificações Técnicas do Objeto.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise de contratações similares de outros órgãos públicos

As consultas à Editais, Atas de pregões e Contratos firmados pela Administração foram realizadas via ferramentas web de registro e busca de contratações públicas - Ex.: Banco de Preços

6. Descrição da solução como um todo

1.

1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

1.

1.1. **Características mínimas dos Equipamentos:**

Serão 03 (três) máquinas automáticas para fornecimento de café expresso e bebidas quentes, com sistema "self-service", utilizando café torrado em grãos, moído na hora, e demais insumos solúveis para o fornecimento das seguintes bebidas (no mínimo):

- a) Café expresso longo e curto;
- b) Chocolate quente;
- c) Cappuccino;
- d) Café com leite.
- e) Chá mate.
- f) Água quente

1.
 - 1.1. A máquina deverá disponibilizar água quente, sem que se contabilize como dose estimada contratada, ou seja, sem nenhum custo adicional.
1.
 - 1.1. Fornecimento automático dos copos plásticos descartáveis, através de dispensador com capacidade de armazenamento mínima de 160 (cento e sessenta) copos, não podendo, em nenhum momento ocorrer a falta desse insumo;
1.
 - 1.1. Visor com exibição de mensagens para acompanhar o processo de preparo das bebidas ou fornecer alertas para orientar os usuários
1.
 - 1.1. Sistema de acionamento por meio de botões claramente identificados para preparar e liberar as bebidas
1.
 - 1.1. Fornecimento automático de açúcar, com opção de ajuste da quantidade desejada e escolha entre bebidas "com" ou "sem" açúcar
1.
 - 1.1. As bebidas que contêm açúcar em sua composição e não permitem ajuste da quantidade devem ter essa informação visível e clara na parte frontal da máquina, para fácil identificação pelos usuários
1.
 - 1.1. É obrigatório que as máquinas ofereçam a possibilidade de ajustar a dosagem do açúcar, pelo menos para o café

1.
 - 1.1. Compartimentos fechados para armazenar os produtos descartáveis e reservatórios hermeticamente fechados para os insumos solúveis e grãos

1.
 - 1.1. Cada máquina deve conter completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue a auto lavagem com água quente. Todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas plásticas (mexedores), que deverão estar em compartimento próprio;

1.
 - 1.1. O controle do consumo dos produtos a serem fornecidos aos usuários deverá ser através de dispositivo individual que permita o acionamento para seleção do produto desejado e a liberação do mesmo em quantidades pré-estabelecidas;

1.
 - 1.1. A quantidade de produtos por dose, mensurada em mililitros (ml), e oferecida por cada uma das máquinas deverá atender aos padrões usuais de mercado, garantindo o sabor e qualidade para todos os produtos a seguir:
 - a. 1.1.1.1. Café expresso na quantidade mínima de 50 ml, para cada dose;
 - b. 1.1.1.2. Chocolate quente na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose;
 - c. 1.1.1.3. Cappuccino na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose;
 - d. 1.1.1.4. Chá na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose;
 - e. 1.1.1.5. Água quente na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose

1.
 - 1.1. Cada máquina deverá possuir controles automáticos, com dosadores e sistema com mecanismo inviolável para contagem e leitura, com numeradores digitais ou analógicos, para o controle das doses efetivamente consumidas, por tipo de bebida que possam ser facilmente verificados pelo Fiscal do Contrato a qualquer momento;

1.
 - 1.1. Deverão ser instaladas máquinas com os contadores zerados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1º Andar	3.000
Copa Gabinete	

Térreo Copa	3.000
-1 Andar Refeitório	3.000
Total Mensal de doses estimadas	9.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.000,00

A estimativa do valor unitário máximo de cada item a ser aceito na licitação deverá ser fundamentada na realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública.

A pesquisa de preço poderá ser realizada em Sites da Internet como o Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), sites similares na rede e também cotações de preços diretas junto a prestadores destes serviços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista a necessidade de padronização dos equipamentos e a busca pela eficiência e economicidade da Contratação, a Equipe de Planejamento considerou NÃO VIÁVEL o parcelamento

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Redução de perdas de insumos (café, água, mão de obra diretamente envolvida, etc.) durante as preparações e pelo não consumo das bebidas quando acondicionadas em garrafas térmicas, bem como possíveis perdas relativas à estocagem.

- Melhores condições de higiene no preparo de café, devido à não manipulação direta dos insumos, bem como da limpeza, higienização e manutenção das máquinas e produtos próprios.**
- Garantia da qualidade das bebidas (matéria prima, bebidas feitas sempre na hora do consumo, etc.).**
- Praticidade, comodidade e continuidade na oferta de café.**

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao processo licitatório:

Providenciar ampla publicidade de todos os atos relativos a fase externa do Certame licitatório; Atentar aos prazos.

Em relação a celebração do contrato:

A data de início da prestação do serviço deverá ser definida para o dia 01/10/2024 com entrega, instalação, configuração e abastecimento com insumos das máquinas de bebidas quentes

14. Possíveis Impactos Ambientais

A adoção de máquinas automáticas evita o desperdício de água e demais insumos, pois somente se produzirá as doses que serão consumidas.

Por se tratar de Máquina completa para a prestação do serviço contratado, a mesma deverá contar com mecanismos próprios e adequados para garantir a higiene do material consumido e tendo sua reposição de insumos bem como retirada de detritos e limpeza operada por colaborador da contratada apto para o serviço e proporcionando descarte adequado dos resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NADIA RACHED EL HAYEK

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 15:45:04.

RAFAEL DIRVAN MARTINEZ MEIRA

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
9/2024	NADIA RACHED EL HAYEK	02/09/2024 10:23
Objeto da Matriz de Riscos		
Locação de máquinas de café expresso e bebidas quentes		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Indisponibilidade de recursos orçamentários ou financeiros para a execução da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Ausência de recursos para realização de pagamentos do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Atuar com a Supervisão de Finanças frente a situações adversas.			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Ações de Contingência						
C-01	Fomentar com a supervisão de Finanças alternativas de orçamento de emergência.			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Impugnações	Impugnações ao edital ou ao processo licitatório podem paralisar o trâmite da contratação	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Paralisação do processo licitatório.					
Ações Preventivas						
P-01	Validação das Especificações Técnicas			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Ações de Contingência						
C-01	Resposta fundamentada à impugnação no prazo estipulado.			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação Frustrada	Em caso das propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inviabilização dos objetivos do projeto.					
Ações Preventivas						
P-01	Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar o termo de referência			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Faturamento indevido do objeto contratado	Inobservância dos termos contratados pode gerar eventual prejuízo ao erário	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Ônus ao erário					
Ações Preventivas						
P-01	Auditoria nas Faturas Enviadas			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções contratuais			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
C-02	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos.	Descumprimento por parte da contratada dos níveis de serviços contratados	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Paralisação parcial das atividades da contratante					
Ações Preventivas						
P-01	Previsão de sanções			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
P-02	Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
P-03	Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções contratuais			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
C-02	Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Proposta com valor superior ao estimado	Ao fim do pregão, a proposta vencedora pode estar acima do valor estimado no planejamento	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Atraso no cronograma da contratação e inexecução da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar a pesquisa de mercado e a apresentação da proposta.			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Ações de Contingência						
C-01	Analisar a planilha de preços da Proponente e adequar o Temo de Referência.			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Não Assinatura do contrato pela empresa vencedora da Licitação.	Impossibilidade da empresa vencedora assinar o contrato	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no cronograma da contratação e inexecução da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar os prazos, a assinatura do contrato, a implantação e a disponibilidade efetiva do serviço			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Ações de Contingência						
C-01	Acompanhar o andamento da assinatura do contrato.			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Demora na disponibilização e implantação dos serviços após a contratação.	Demora na disponibilização e implantação dos serviços após a contratação.	a Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Interrupção parcial dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial do contrato			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA.	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Interrupção parcial dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Atribuir advertências, glosas e punição contratuais.			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
P-02	Cobrar da empresa o cumprimento das cláusulas.			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a aplicações das sanções previstas no contrato.			Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.	Indisponibilidade de recursos orçamentários ou financeiros para a execução da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos	
1	Poderá ocasionar a interrupção do serviço.
Ações Preventivas	
P-01	Atuar em conjunto com a área orçamentária para questão de programação de recursos e Planejamento da Contratação. Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK
Ações de Contingência	
C-01	Planejamento da contratação e alocação de recursos. Responsável: NADIA RACHED EL HAYEK

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

PROCESSO: 6030.2024/0003274-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas, mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais dispositivos deste Edital.

1. A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida à por seu representante legal abaixo identificado, pela presente proposta propõe-se fornecer o objeto licitado, com as especificações técnicas constantes no edital, nos seguintes preços e condições: R\$..... (.....).

Item	Objeto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Locação de máquina de multibebidas quentes: com as opções de café expresso - curto e longo, café com leite, capuccino, chocolate, chá e água quente Com fornecimento de insumos, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva mensal	Unidade	3	R\$	R\$
2	Doses de Bebidas Quentes	Dose	9.000		
			TOTAL ANUAL	R\$	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: a contar da data da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas, mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais dispositivos deste Edital.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de:

1 - LG – Liquidez Geral >1
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

2 - LC – Liquidez corrente >1
 $LC = AC / PC$

3 - SG – Solvência Geral >1
 $SG = AT / (PC + ELP)$

PL - Patrimônio Líquido $\geq$ 5% da contratação

Onde:

AT – Ativo Total

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV
**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA
COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas, mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais dispositivos deste Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas, mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais dispositivos deste Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 9) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
- 10) Que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.
- 11) Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para execução contratual.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/SUB-AF/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 6030.2024/0003274-0
DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/SUB-AF/2024

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas, mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 66.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quatro, nesta Capital, na Sede da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representado por _____) doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa, com sede na _____, nº ____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu (representante legal) _____, Sr.(a), portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e demais normas complementares, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas, mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, de acordo com os termos do despacho doc. SEI. _____ e da proposta comercial inserta no doc. SEI. _____ do processo nº 6030.2024/0003274-0 – Pregão Eletrônico nº 90002/SUB-AF/2024, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas, mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Objeto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Locação de máquina de multibebidas quentes: com as opções de café expresso - curto e longo, café com leite, capuccino, chocolate, chá e água quente Com fornecimento de insumos, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva mensal	Unidade	3	R\$	R\$
2	Doses de Bebidas Quentes	Dose	9.000		
			TOTAL ANUAL	R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os serviços serão prestados no Prédio Sede da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, no endereço: Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – São Paulo - SP.

1.4.1. A contratada deverá entregar e instalar as máquinas no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Início.

1.4.2. O endereço de entrega será na Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão - CEP 03411-000 - São Paulo - SP, no horário 08h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.

1.5. Em conformidade com o Termo de Referência – Especificações Técnicas do Objeto, para os serviços de máquinas de café, deverão ser disponibilizadas 3 (três) máquinas, na seguinte conformidade e estimativas:

Local	Quantidade de doses Estimativa Mensal	Tipos de Bebidas
1º Andar - Copa Gabinete	3.000	✓ Café expresso curto ✓ Café expresso longo
Térreo - Copa	3.000	✓ Café com leite ✓ Capuccino
-1 Andar - Refeitório	3.000	✓ Chocolate ✓ Chá mate
Total Mensal de doses estimadas	9.000	✓ Água quente

1.6. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas de bebidas quentes deverá ser executada sempre que necessária ou conforme especificações constantes no manual do fabricante e sem qualquer ônus à Contratante, desde que a manutenção não seja em decorrência do mau uso dos equipamentos.

1.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência – Especificações Técnicas do Objeto.

1.8. A CONTRATANTE não fornecerá mobiliário para o apoio ou sustentação dos equipamentos, caso necessário.

1.9. Será adotado o sistema de consumo liberado com quantitativo estimado global mensal para fins de faturamento, com as seguintes características:

1.9.1. Quantidade estimada de doses mensal de 9000 (seis mil doses (considerando o total de 3 máquinas), distribuídas pelas bebidas fornecidas;

1.9.2. Considera-se valor unitário o valor de uma dose de qualquer das bebidas;

1.9.3. Ao final de cada mês, por ocasião do pagamento, serão pagas somente as doses que tenham sido efetivamente consumidas.

1.9.4. Não serão computadas, para fins de faturamento, as quantidades (doses identificadas pelo registrador do equipamento não utilizadas para fins de consumo por ocasião de procedimento de manutenção e higienização das máquinas.

1.9.5. O representante da CONTRATADA emitirá relatório, em duas vias, especificando o quantitativo de doses consumidas por tipo de bebida e total geral, entregando uma via para o fiscal do contrato.

1.10. Fica vedado o acionamento do sistema por meio de moedeiro, noteiro, cartões magnéticos, indutivos e demais cartões.

1.11. A substituição periódica dos elementos filtrantes dos equipamentos deverá ser efetuada a cada 06 (seis) meses, contados a partir da instalação, ou a qualquer momento a pedido da CONTRATANTE, caso for necessário.

1.12. A CONTRATANTE fornecerá um ponto de energia elétrica de 220 V e um ponto de água próximo a cada um dos equipamentos para a correta instalação e funcionamento das máquinas.

1.13. EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

1.13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

1.13.2. Características mínimas dos Equipamentos:

1.13.2.1. Serão 03 (três) máquinas automáticas para fornecimento de café expresso e bebidas quentes, com sistema “self-service”, utilizando café torrado em grãos, moído na hora, e demais insumos solúveis para o fornecimento das seguintes bebidas (no mínimo):

- a) Café expresso longo e curto;
- b) Chocolate quente;
- c) Cappuccino;
- d) Café com leite;
- e) Chá mate;
- f) Água quente

1.13.3. A máquina deverá disponibilizar água quente, sem que se contabilize como dose estimada contratada, ou seja, sem nenhum custo adicional.

1.13.4. Fornecimento automático dos copos plásticos descartáveis, através de dispensador com capacidade de armazenamento mínima de 160 (cento e sessenta) copos, não podendo, em nenhum momento ocorrer a falta desse insumo.

1.13.5. Visor com exibição de mensagens para acompanhar o processo de preparo das bebidas ou fornecer alertas para orientar os usuários.

1.13.6. Sistema de acionamento por meio de botões claramente identificados para preparar e liberar as bebidas.

1.13.7. Fornecimento automático de açúcar, com opção de ajuste da quantidade desejada e escolha entre bebidas "com" ou "sem" açúcar.

1.13.7.1. As bebidas que contêm açúcar em sua composição e não permitem ajuste da quantidade devem ter essa informação visível e clara na parte frontal da máquina, para fácil identificação pelos usuários.

1.13.7.2. É obrigatório que as máquinas ofereçam a possibilidade de ajustar a dosagem do açúcar, pelo menos para o café.

1.13.8. Compartimentos fechados para armazenar os produtos descartáveis e reservatórios hermeticamente fechados para os insumos solúveis e grãos.

1.13.9. Cada máquina deve conter completo sistema de higiene, com dispositivos automáticos que eliminem a sobra de produtos sólidos em depósitos específicos e efetue a auto lavagem com água quente. Todas as fases de preparação dos produtos deverão ser automatizadas, dispensando qualquer contato manual, inclusive copos, açúcar e palhetas plásticas (mexedores), que deverão estar em compartimento próprio.

1.13.10. O controle do consumo dos produtos a serem fornecidos aos usuários deverá ser através de dispositivo individual que permita o acionamento para seleção do produto desejado e a liberação do mesmo em quantidades pré-estabelecidas.

1.13.11. A quantidade de produtos por dose, mensurada em mililitros (ml), e oferecida por cada uma das máquinas deverá atender aos padrões usuais de mercado, garantindo o sabor e qualidade para todos os produtos a seguir:

- a) Café expresso na quantidade mínima de 50 ml, para cada dose;
- b) Chocolate quente na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose;
- c) Cappuccino na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose;
- d) Chá na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose;

e) Água quente na quantidade mínima de 70 ml, para cada dose.

1.13.12. Cada máquina deverá possuir controles automáticos, com dosadores e sistema com mecanismo inviolável para contagem e leitura, com numeradores digitais ou analógicos, para o controle das doses efetivamente consumidas, por tipo de bebida que possam ser facilmente verificados pelo Fiscal do Contrato a qualquer momento;

1.13.13. Deverão ser instaladas máquinas com os contadores zerados.

1.14. INSUMOS:

1.14.1. Todos os insumos utilizados para abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser de marcas reconhecidas, de boa qualidade e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tais como:

- ✓ Açúcar refinado;
- ✓ Insumos solúveis para o fornecimento do chocolate quente e cappuccino;
- ✓ Copos plásticos descartáveis que atendam, no mínimo, as especificações técnicas dispostas na Norma NBR/ABNT nº 14.865/2012, versão corrigida;
- ✓ Palhetas plásticas (mexedores) de boa qualidade, compatíveis com o equipamento e de material apropriado para o uso ao qual se destina, em quantidade igual ao dos copos plásticos;
- ✓ Disponibilização de adoçante dietético em sachê ou líquido ao lado do equipamento;
- ✓ Chocolate em pó cuja composição compreenda no mínimo 30% de cacau;
- ✓ Café em grãos, de categoria superior ou gourmet, moídos na hora, com as seguintes características:

a) Acondicionamento em embalagem do tipo Almofada, que utilize válvula aromática, que permita a eliminação de oxigênio do interior dos pacotes, com validade mínima de 03 (três) meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, de acordo com a legislação vigente sobre embalagens e rotulagens (Resolução - RDC nº 259, de 20/09/2002);

b) Possuir o Selo de Pureza emitido pela ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café, comprovado com a apresentação do Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC com validade de 06 (seis) meses, cabendo ressaltar que outros métodos idôneos para comprovar a pureza também serão aceitos;

c) Apresentar o Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, na categoria Superior ou Gourmet, em plena validade, ou Laudo de avaliação da análise de microscopia do café referente à marca oferecida, em plena validade, emitido por laboratório especializado, com tolerância de no máximo 1% (um por cento) de impureza;

1.14.2. Será fornecido pela CONTRATANTE local adequado e seguro para a estocagem dos insumos utilizados nas máquinas;

1.14.3. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas;

1.14.4. A Administração da CONTRATANTE poderá alterar a qualquer tempo e a seu critério, os tipos de bebidas fornecidas, cujas marcas, qualidade e paladar não atendam às exigências contratuais, podendo haver opção por produtos de qualidade superior ou equivalente, devidamente comprovada, desde que previamente aprovada pela Administração.

1.14.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas Termo De Referência - Anexo I e Memorial Descritivo e Projeto – Anexo II do Edital do Concorrência Eletrônica nº 90002/SUB-AF/2024, que ora faz parte integrante do presente contrato para todos seus efeitos.

1.14.6. Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, na área sob a jurisdição da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, observadas as especificações contidas em Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na ordem de início, que poderá ser prorrogado a critério da administração, por iguais ou menores períodos, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo mencionado no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e que os serviços ajustados tenham sido cumpridos satisfatoriamente e mediante a prévia pesquisa de preço que atestem serem os preços praticados compatíveis aos do mercado, observando a conveniência e oportunidade administrativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.4. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº, no valor de R\$, onerando a dotação orçamentária nº 66.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.5. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data da proposta final, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.5.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.5.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.5.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a contratada efetivou depósito, na forma de Caução em Seguro Garantia Definitiva, conforme

Formulário nº XXXXXX, datado de XX/XX/2024 - DIPED no valor de R\$ XX.XXX,XX (_____), com vencimento para XX/XX/202X.

5.2. Na hipótese de aumento do valor do Contrato a Garantia deverá ser reforçada na mesma proporção e, na hipótese de prorrogação de prazo, a mesma deverá ser dilatada na mesma proporção quando se tratar de Garantia efetuada em Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

5.3. A Garantia efetuada, que servirá à fiel execução do Contrato, será restituída, mediante requerimento, após o Recebimento Definitivo dos produtos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Atendimento aos prazos de execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como de entrega de insumos;

6.1.2. Pleno funcionamento e utilização do equipamento, objeto do serviço de locação;

6.1.3. Qualidade e condições de consumo dos insumos fornecidos;

6.1.4. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

6.1.5. Satisfação do público usuário.

6.2. A execução dos serviços será iniciada de acordo com a data prevista na Ordem de Serviço, na forma que segue:

6.2.1. Após a assinatura do Contrato, a Administração enviará a Ordem de Serviço, determinando que o início da prestação dos serviços se dê na data nela especificada.

6.2.2. Os suprimentos deverão ser entregues em quantidades que venham a atender a estimativa mensal e em caso de necessidade, nova remessa deverá ser enviada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação por parte da Contratante.

6.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e

materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

6.3.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Contratada e Contratante, por meio de Preposto e Fiscal do Contrato, respectivamente.

6.3.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

6.3.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e a Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o na Lei nº 14.133 de 2021.

6.3.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

6.3.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.

7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura de serviços da CONTRATADA, quando necessário.

7.7. Determinar, por escrito, a regularização das falhas ou defeitos observados na execução contratual, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar, quando for o caso, as penalidades cabíveis da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, se houver.

7.8. Rescindir o contrato, na forma e nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua Proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da União, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.
- 8.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.
- 8.7.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.8.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 8.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 8.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.12.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133 de 2021.

8.17. Da manutenção Preventiva: a manutenção preventiva consiste na realização de visitas técnicas periódicas, num intervalo máximo de 30 (trinta) dias, ou a critério da Contratante, a fim de garantir o perfeito funcionamento das máquinas, bem como a execução de higienização profunda.

8.18. Da manutenção Corretiva: consiste na realização de serviços para eliminação de problemas e defeitos, apresentados pelas máquinas durante a vigência do Contrato e serão realizados através de telefone ou e-mail fornecido previamente pela Contratada.

8.19. O chamado relativo à manutenção corretiva deverá ser atendido, no prazo máximo, de até 03 (três) horas, para que não haja interrupção do fornecimento das bebidas.

8.20. Os reparos ou quaisquer defeitos das máquinas deverão ser solucionados em um prazo máximo de 12 (doze) horas, ou então deverão ser substituídas em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação oficial à Contratante;

8.21. Todas as peças e/ou componentes necessários à correção de defeitos apresentados pelas máquinas, durante o funcionamento, serão fornecidos pela Contratada, não cabendo nenhum custo adicional à Contratante.

8.22. O descumprimento dos prazos estipulados ensejará a aplicação de penalidades.

8.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa anuência da contratante;

8.24. Observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.25. A CONTRATADA fornecerá treinamento para a adequada operação e abastecimento dos insumos.

8.26. A Contratada responsabilizar-se-á pela eventual remoção e instalação das máquinas quando houver a necessidade de alteração do local de utilização, correndo por sua conta (Contratada), todos os custos e despesas decorrentes, inclusive de transportes;

8.27. Findo o período da contratação, a Contratada deverá remover os equipamentos imediatamente, deixando o local nas mesmas condições em que recebeu.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização caberá a Supervisora Sra. Nadia Rached El Hayek, R.F. 643.189.5 (Fiscal Titular) e ao Sr. Miguel Manoel da Graça, R.F. 507.959 (Fiscal Suplente) que serão responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços realizados pela contratada, e farão os contatos determinando quaisquer providências necessárias ao serviço, podendo ainda, rejeitá-los caso não estejam executados de acordo.

9.2. Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado à contratante o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada, e sem que tenha direito a indenização, ficando, a contratada, obrigada a executar os serviços de acordo com as orientações da contratante, inclusive fixação de prazo para tal, tendo a reposição dos materiais custeados pela contratada, sem ônus para a contratante.

9.3. Em caso de descumprimento de qualquer disposição contratual, pela contratada, deverá ser comunicado pelo responsável da fiscalização e ou gerenciamento através dos relatórios de medição mensal, para que seja determinada adoção das providências cabíveis.

9.4. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica.

9.5. A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui, não exime, nem reduz a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

9.6. A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto aos materiais, ferramentas, transporte do pessoal, equipamentos e materiais, mão de obra especializada para execução dos serviços ou ainda qualquer outro item necessário à correta execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

10.1. Para processar-se o pagamento, a contratada deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal e solicitação de pagamento, atendendo a todas as exigências da legislação vigente.

10.2. A medição do consumo das máquinas do café e das bebidas quentes será feita por dose efetivamente consumida, com aferição do medidor interno de cada equipamento, através do responsável designado pela Contratada e na presença do fiscal do contrato designado pelo Contratante, com periodicidade mensal que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao do consumo.

10.3. Em parcela única, em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da

documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como a “Contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

10.4. A empresa deverá apresentar para liquidação e pagamento das despesas referentes à contratação em pauta, os documentos constantes da Portaria SF nº 170 de 31 de agosto de 2020.

10.5. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”;

10.6. No valor já estão incluídas todas as despesas com fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, parafiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto deste contrato de acordo com a legislação em vigor.

10.7. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá juntamente com a Nota Fiscal apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>.

10.8. A administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

10.9. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida mediante notificação da contratante, reiniciando-se a sua contagem a partir de data em que estas forem cumpridas.

10.10. A execução do pagamento por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

10.11. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.12. No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma da lei nº. 13.701/2003 e Decreto Municipal nº. 46.598/2005.

10.13. A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

10.14. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.15. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades

contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

10.16. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

10.17. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

10.18. As empresas relativas especificadas no sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) poderão apresentá-las nos ditames da Lei Municipal nº. 14.097/2005, regulamentada pelo Decreto nº. 47.350/2006, obedecendo ao cronograma da Portaria SF nº. 72/2006.

10.19. A PMSP efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

10.19.1. ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº. 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº. 45.983, de 16.06.2005, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

10.19.2. IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº. 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº. 3.000, de 26/03/1999, será retido pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução. As retenções na fonte e seus valores deverão estar destacados na nota fiscal ou nota fiscal fatura.

10.20. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

10.21. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro - rata tempore”). Observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá

ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

11.2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

11.3. Ocorrendo recusa da vencedora em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas.

11.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

11.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

11.4.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.4.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.4.7. Multa 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela pela não apresentação de documentos exigidos como condição de pagamento.

11.4.8. Multa 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela pelo não atendimento a convocações feitas pela Administração.

11.4.9. Multa 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização.

11.4.10. Poderá ser proposta a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.

11.4.11. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.4.12. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da legislação vigente.

11.4.13. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.4.14. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

11.4.15. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.5. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11.6. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.7. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados e/ou atualizados todos os documentos exigidos no edital, caso necessário.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls. ____ e ____ do processo administrativo nº

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2.024.

SUB-AF CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**

PROCESSO: 6030.2024/0003274-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas, mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais dispositivos deste Edital.

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, **VISITEI e VISTORIEI** o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Conferente (SUB-AF)
(Nome Legível/Cargo/Carimbo)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**

PROCESSO: 6030.2024/0003274-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de 03 (três) máquinas de café expresso e bebidas quentes, incluindo todos os insumos necessários para o preparo das bebidas, mão de obra e materiais necessários para a instalação e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais dispositivos deste Edital.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., com sede na,- Bairro - Cidade - UF....., por intermédio do seu representante legal senhor, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº....., optou pela não realização da vistoria técnica, e ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)